

Publique-se. Cumpra-se.
Assinado Digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 1.056, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Transfere para a inatividade a Servidora Ana Catarina Tibaldi dos Reis, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 044/2021, editada pelo Previsão – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 17 de junho de 2021, Ana Catarina Tibaldi dos Reis, matrícula nº 1192, portadora do RG nº 0571474-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob nº 419.748.161-68, empossada no cargo de Professora de Educação Básica Pedagogia 20 h/s, Classe B, Nível VIII, em 12 de fevereiro de 1997, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professora de Educação Básica Pedagogia 20 h/s, que se encontrava preenchido pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2021.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.057, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Transfere para a inatividade a Servidora Ivonete Aparecida Guilherme Vicente, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 045/2021, editada pelo Previsão – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 17 de junho de 2021, Ivonete Aparecida Guilherme Vicente, matrícula nº 449, portadora do RG nº 1164772-8 SESP/MT, inscrita no CPF sob nº 631.528.609-78, empossada no cargo de Professora de Educação Básica Pedagogia 20 h/s, Classe B, Nível VIII, em 09 de fevereiro de 1995, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professora de Educação Básica Pedagogia 20 h/s, que se encontrava preenchido pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de junho de 2021.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 223, DE 18 DE JUNHO DE 2021

Designa membros Substitutos da Comissão Processo Administrativo Disciplinar PAD 003/2021

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 200 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011.

CONSIDERANDO o memorando 006/2021 do PAD 003/2021, que comunica o impedimento de membros da Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **David dos Santos Nascimento**, matrícula funcional nº 1933 e **Jamille Emanuelle Souza Foleis Serpa**, matrícula funcional nº 5001, para, em substituição aos Servidor Maristela Zanata, matrícula funcional nº 156 e Estelio Luiz Negri, matrícula funcional nº 8, integrarem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2021, na qualidade de membro.

Art. 2º Nomear **Rosemary Knetsiki**, matrícula funcional nº 4739, presidente da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 09 de junho de 2021

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONVENENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES

PIRES

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e na Lei Municipal nº 2.495/2015 de 23 de junho de 2015.

OBJETO: Constitui o presente Termo de Aditivo tem por objeto alterar o **Parágrafo Quinto da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 001/2021**, para o fim de aditar o montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, corresponde ao valor referente as despesas com as ações para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19, sendo a realização de exames de tomografias e serviços de remoção terrestre de pacientes, que será pago conforme utilização pelo município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do Contrato, após este aditamento será de **R\$ 3.705.000,00 (três milhões e setecentos e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser aditivado pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.001.10.303.0005.2123.337170.711(F-1.02) – R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 001/2021 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: 12 de abril de 2021.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CONVENENTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES

PIRES

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e na Lei Municipal nº 2.495/2015 de 23 de junho de 2015.

OBJETO: Constitui o presente Termo de Aditivo tem por objeto acrescentar o **Parágrafo Sexto à CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 001/2021**, para o fim de aditar o montante de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, com a seguinte redação:

“Parágrafo Sexto - O montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) corresponde ao valor referente às despesas de aquisição de equipamentos e materiais médicos hospitalares e correlatos para implantação de leitos de unidade de Terapia Intensiva – UTI, com intuito de Combate ao Coronavírus – COVID-19, que será pago em parcela única.”

a) Para o valor destinado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, será utilizado a seguinte conta:

- Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 49.562-X, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

“Parágrafo Sétimo – Os bens adquiridos por este Contrato de Rateio são de propriedade do CONSORCIADO e serão registrados no seu ativo imobilizado, sendo disponibilizado pelo CONSORCIANTE mediante a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento de Bem Móvel, juntamente com cópia da Nota Fiscal.”

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global do Contrato, após este aditamento será de **R\$ 4.205.000,00 (quatro milhões e duzentos e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser aditivado pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.001.10.302.0005.2202.337170.838(F-1.02) – R\$ 500.000,00”

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 001/2021 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: 12 de abril de 2021.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

DE RATEIO N° 001/2021 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PIRES **CONVENENTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e na Lei Municipal nº 2.495/2015 de 23 de junho de 2015.

OBJETO: Constitui o presente Termo de Aditivo tem por objeto alterar o **Parágrafo Quinto da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** do Contrato de Rateio nº 001/2021, para o fim de aditivar o montante de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, corresponde ao valor referente as despesas com as ações para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19, sendo a realização de exames de tomografias e serviços de remoção terrestre de pacientes, que será pago conforme utilização pelo município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor global do Contrato, após este aditamento será de **R\$ 4.805.000,00 (Quatro milhões e oitocentos e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO
O valor a ser aditivado pela CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
15.001.10.302.0051.2193.337170.711(F-1.02) – R\$ 600.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 001/2021 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2021.

ASSINATURA: 18 de junho de 2021.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2021. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 126/PGM/2021, Despacho nº 007/GP/2021 e Relatório da CPL nº 013/2021, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 027/2020. **OBJETO: DOAÇÃO DO LOTE 03B (TRÊS B), QUADRA 03 (TRÊS), JARDIM INDUSTRIÁRIO, MEDINDO 5.046,73M², DEVIDAMENTE MATRICULADO, SOB N° 5.829 NO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, A EMPRESA: THIAGO RIBEIRO DA SILVA – CONSTRUTORA – ME, INSCRITA NO CNPJ N° 17.085.792/0001-47, cujo valor é de R\$ 302.803,80 (trezentos e dois mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos), que será destinada para a implantação da empresa que atua no ramo de atividade de coleta de resíduos não perigosos, comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, etc. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 17 da Lei nº 8.666/93 e Lei Ordinária nº 3.445/2010. Tangará da Serra-MT, 18 de Junho de 2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

PORTARIA

PORTARIA N° 315/2021/GP/PMT
de 31 de Maio de 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizado a partir do dia 01 de junho de 2021, o servidor público municipal **Sr. REGINALDO MARTINS DA PENHA**, portador do RG 16874102 e CPF

012.443.891-10, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a gozar de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por um período de 03 (três) anos.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRAS-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 335/2021/GP/PMT
de 09 de junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o servidor Público Municipal **Sr. PAULO JOSE DOS SANTOS** portador do RG nº 1252217-1 e inscrito no CPF nº 868.529.811-34 do cargo Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRAS-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 343/2021/GP/PMT
de 11 de junho de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI** Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** em favor do Servidor Público Municipal, o **Sr. ADRIANO MARTINS SATELLI**, portador do RG 19606214 SSP/MT E CPF 029.666.561-40, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE DE INFORMÁTICA**, lotado Secretaria de Assistência Social do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A licença concedida ao servidor **Sr. ADRIANO MARTINS SATELLI** findar-se á no dia 30 de junho 2021.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRAS-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 344/2021/GP/PMT
de 10 de Junho de 2021

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE TAPURAH - MT, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Sr. **Carlos Alberto Capeletti**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a continua necessidade de qualificação e melhoria dos

Serviços Públicos e;

Considerando que a Administração precisa avaliar com presteza, a assiduidade, a pontualidade, a produtividade, as ocorrências disciplinares negativas, bem como a qualificação e a eficiência de todos os servidores efetivos e;

Considerando que o § 1º e § 2º do art. 29 da Lei Complementar nº 015/2009, mencionam que dentre os membros para compor a comissão permanente de avaliação e desempenho, constará o nome de um servidor efetivo indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Tapurah;

Considerando que através do Memorando DRH N° 015/2021, de 09/06/2021, foi solicitado ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tapurah, a relação da lista triplíce de nomes de servidores efetivos filiados ao respectivo sindicato, para que o Chefe do Executivo Municipal escolha um dos nomes para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho e Estágio Probatório.